



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO Nº 3.691/2019, de 20 de dezembro de 2.019.

Dispõe sobre a concessão de Bônus por mérito aos Professores efetivos e contratados, Diretores e Coordenadores da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei nº 3.6919, de 20 de dezembro de 2.019;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica regulamentado a concessão de bônus por mérito aos profissionais que exercem atividades de docência efetivos e contratados e aos que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades, aos quais cabem as atribuições de atribuições de ministrar, planejar, inspecionar, supervisionar, orientar e administrar a educação básica, durante os dias letivo de 2019, na Secretaria Municipal de Educação de Chavantes, obedecendo os dispostos na Lei nº 3.619/2019, dividindo proporcionalmente mediante apuração de sua assiduidade, conforme critério abaixo:

Ausências: de 1 a 5 – percentual de 5% (cinco por cento)
de 6 a 10 – percentual de 10% (dez por cento)
de 11 a 15 – percentual de 15% (quinze por cento)
de 16 a 20 – percentual de 20% (vinte por cento)
de 21 a 25 – percentual de 25% (vinte e cinco por cento)
de 26 a 30 – percentual de 30% (trinta por cento)
de 31 a 40 – percentual de 40% (quarenta por cento).

Parágrafo único - Havendo saldo a partir dos critérios estabelecidos, estes serão incorporados aos professores efetivos e contratados, diretores, coordenadores e na carga suplementar.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Chavantes, 20 de dezembro de 2.019

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Decreto registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
GERSON GODOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018